

Edital nº. 001/2010/SAS

O Prefeito Municipal de Capivari de Baixo juntamente com a Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº. 1078/2006 torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à admissão de monitores para atuarem no PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil deste Município.

As inscrições serão realizadas no período de 19/01/2010 à 25/01/2010, das 08h às 12h no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº. 803 – Bairro: Centro, Capivari de Baixo.

As informações gerais sobre o Processo Seletivo Simplificado para monitores de nível I e II de 2010 estarão disponibilizados nos murais da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS deste município.

Art. 1º. Das Disposições Preliminares:

- a) O processo Seletivo Simplificado visa a seleção de pessoal (Monitores) para o PETI – Programa de Erradicação Trabalho Infantil em Capivari de Baixo, por tempo determinado com vistas ao desempenho das atividades desenvolvidas no Programa do município.
- b) A contratação a que se refere o item a será por prazo determinado não superior a 11 (onze) meses, tendo por contratante a Prefeitura Municipal instituição sem fins lucrativos, localizado na Rua: Ernani Cotrin, 187 – Bairro: Centro, através da Secretaria de Assistência Social como entidade supervisora do PETI.
- c) A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para a função de monitor do PETI, sendo todas as vagas para a jornada de trabalho de 20 horas.

d) Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem no PETI, localizado na zona urbana.

Art. 2º. Das inscrições:

a) Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, divulgado no mural da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal, CRAS e CREAS.

b) A inscrição será realizada na modalidade presencial, conforme procedimentos a seguir:

- O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento;
- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital;
- Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.
- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as inscrições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
- A Comissão reserva-se o direito de indeferir as inscrições.
- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidato, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.
- As inscrições serão gratuitas;
- Local: CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social - Bairro: Centro.
- Período de 20/01/2010 à 22/01/2010.

- Horário: 8:00 às 12:00 horas.

Para ser realizada a inscrição, a candidata deverá estar munida dos seguintes documentos:

- a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, até o último dia das inscrições (documento de identidade com foto);
- b) Carteira de Identidade e CPF (Certidão de nascimento ou casamento atualizada);
- c) Comprovante de residência (residir no município há 02 anos no mínimo);
- d) Para a vaga de monitor de nível I, apresentar certificado de conclusão do ensino médio, emitido por Instituições de ensino.
- e) Para a vaga de monitor de nível II, apresentar Diploma de conclusão do curso superior, emitido por instituição de ensino.
- f) Esta quite com as obrigações eleitorais;
- g) Esta quite com as obrigações militares para o sexo masculino.

Art. 3º. São atribuições do monitor:

Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 20 a 30 crianças e ou adolescentes até dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras e oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no trabalho de enfrentamento infantil.

O monitor do PETI deverá apresentar mensalmente os seguintes RESULTADOS:

- Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com as crianças, adolescentes, e suas famílias, como prevê a função;
- Controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio;

- Apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador do PETI;
- Apresentar mensalmente e semanalmente o plano de aula das atividades a serem realizadas no programa;

Art. 4º. Das vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e requisitos básicos
Monitor de nível I	02	20h	Habilitação obtida no curso de nível médio do magistério.
Monitor de nível II	02	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior na área da educação.

Art. 5º. Da Seleção:

a) A seleção se constituirá de prova escrita, dividida em questões discursivas e redação que será de caráter eliminatório e serão observados:

I. Domínio de conteúdo;

II. Estrutura do texto;

III. Padrão culto da língua;

IV. Coesão e coerência;

V. Conhecimentos específicos serão avaliados com base na Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Programa PETI (www.mds.gov.br);

b) A redação valerá até 05 pontos e as questões discursivas até 10 pontos, totalizando 15 pontos;

c) A prova ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2010, no Centro de Convivência da Terceira Idade, situado a Rua: Monteiro Lobato, Bairro Centro, próximo ao Sacolão e em frente ao CRAS – Capivari de Baixo, tendo início às 8hs e encerramento às 12hs.

d) Serão aprovados até 04 pessoas, sendo constituído reserva, composta por mais 04 pessoas que poderão ser contratadas posteriormente, de acordo com o surgimento de vagas, definido pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º. Da apuração dos resultados e do processo de classificação:

- a) A seleção simplificada será realizada por uma comissão nomeada por Resolução acima referida e obedecerá aos critérios definidos neste edital;
- b) O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da nota final;
- c) A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos;
- d) A lista com o resultado final da Seleção será divulgada no mural da prefeitura Municipal, CREAS e do CRAS e Câmara Municipal de Vereadores.
- e) O resultado final será a nota da prova, em pontos e décimo de pontos.
- f) Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - I. Maior idade;
 - II. Maior nota na redação;

Art. 7º. Dos requisitos para admissão no cargo:

A investidura do candidato no cargo esta condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro;
- b) Residir no município;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para o sexo masculino;
- d) Ter no mínimo 18 anos completo;
- e) Ter concluído o ensino médio;
- f) Ter disponibilidade de no mínimo 20h semanais;
- g) Ter disponibilidade para participar de curso de capacitação fora do município;

Art. 8º. Da Contratação:

- a) A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria de Assistência Social - PETI;
- b) Após a homologação do resultado da Seleção Pública a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de pontuação e classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação;
- c) A contratação iniciar-se-á no dia seguinte após a divulgação do ato de convocação, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social – PETI.
- d) A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, CRAS e CREAS, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
- e) O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, munida da documentação constante do art. 8º. para efetivação da contratação.

Art.9º. Das disposições finais:

- a) A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- b) O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
- c) A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
- d) A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

- e) Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
- f) A classificação na Seleção Simplificada assegurara apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria de Assistência Social.
- g) O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- h) Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente conforme comissão nomeada pelo Decreto Municipal.

Comissão para Seleção dos Monitores do PETI/Capivari de Baixo.

Luiz Carlos Brunel Alves
Prefeito Municipal

Marilene Duarte Cardoso
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA

19/01/2010	Lançamento Edital
22/01/2010	Prazo para impugnação do Edital
25/01/2010	Prazo Final para inscrição
26/01/2010	Homologação das inscrições
27/01/2010	Prazo do recurso inscrição
28/01/2010	Prova
29/01/2010	Publicação do resultado
01/02/2010	Prazo recurso do resultado
02/02/2010	Homologação do resultado e contratação